



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Piatã

Terça-feira • 10 de Janeiro de 2023 • Ano XXIV • Nº 304

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Jucerlando Hermínio Pereira / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente
Praça Izidro Viana S/N Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0IWM0M1ODRGQTCXN0JCMK

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA

PORTARIA Nº 03, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESTA CÂMARA DE VEREADORES DE PIATÃ/BA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor, CHARLEYS OLIVEIRA COSTA, Servidor desta Câmara de Vereadores matriculado sob o nº 03, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.195.405-00, para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO deste Poder Legislativo Municipal, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º - Designar os Servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

- a) ANA CRISTINA MARTINS SOUZA DOS ANJOS– Matrícula nº 32, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.311.865-73;
- b) ALINE SANTOS SILVA BRITO – Matrícula nº 22, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.212.085-96;

Art. 3º - O Agente de Contratação, deverá:

Praça Izidro Viana, s/n, CEP: 46765-970
CNPJ: 04.243.292/0001-44 Tel: (77)3479-2427
e-mail: camarapiata@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA

I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 4º - O Agente de Contratação, deverá encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para homologação.

Art. 5º - O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 6º - Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Piatã, Estado da Bahia, em 9 de janeiro de 2023.

Jucerlando Hermínio Pereira
Presidente

Praça Izidro Viana, s/n, CEP: 46765-970
CNPJ: 04.243.292/0001-44 Tel: (77)3479-2427
e-mail: camarapiata@hotmail.com